



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 338 /2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de IBIARA, a participar e integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Conceição, da forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Ibiara no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Conceição, constituído por Municípios do Estado da Paraíba, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;
- b) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados através de Lei pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a destinar mensalmente ao Consórcio, recursos financeiros, cujo valor será determinado pelo Conselho Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Conceição.


Art. 4º - Fica declarado de **Utilidade Pública** o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Conceição.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei o Município utilizará dotações consignadas em seus orçamentos, a partir de 2007, através da função 10 (Saúde) e do Elemento e despesa 3.3.50.41.01 (contribuições).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiara – PB, 16 de janeiro de 2007.


Nailson Rodrigues Ramalho
Prefeito Constitucional